

PL-45

LEI Nº 52 DE MAIO DE 1966

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acordo com o que decretará a Câmara Municipal em sessão realizada em 5/5/66, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

- Art.1ª- A partir de 1966, inclusive, nenhum tributo do município será inferior a R\$ 500 (quinhentos cruzeiros).
- Art.2ª- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



---

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis.



---

Irene Rêo  
Secretária